



DECRETO N° 77, DE 13 DE MAIO DE 2020

"Altera dispositivos do Decreto nº 75, de 12 de maio de 2020 que "Dispõe sobre suspensão temporária das atividades que menciona."

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 53, de 27 de março de 2020, que declarou situação de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), sendo reconhecida pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG, através da Resolução nº 5.546, de 07 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que Boletim Epidemiológico Municipal nº 58, de 13 de maio de 2020, aponta para 13 (treze) casos confirmados;

CONSIDERANDO a excepcionalidade impostas às restrições e isolamento social face a pandemia largamente difundida pelo COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 75, de 12 de maio de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica expressamente autorizado, em relação as restrições contidas no artigo anterior, o funcionamento das atividades que visem a prestação de serviços essenciais à população do Município, como o fornecimento de água potável e alimentação, e os atendimentos administrativos e jurídicos aos munícipes atingidos direta ou indiretamente pela tragédia".



Parágrafo único. Os serviços referidos no caput abrangem o fornecimento de água, alimentação animal e a prestação de serviços de irrigação.”

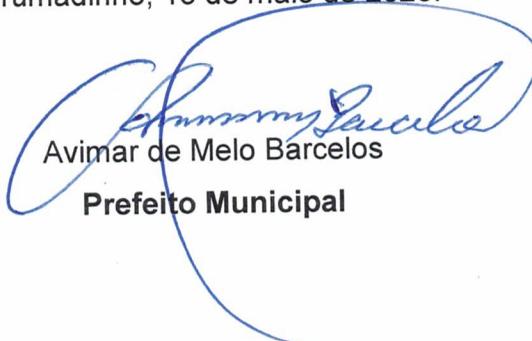
Art. 2º. O art. 3º do Decreto nº 75, de 12 de maio de 2020, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 3º. O descumprimento da determinação constante no artigo 1º., sujeitará o infrator as penalidades da legislação própria bem como a interdição das atividades, além da prática do crime previsto no artigo 268, do Código Penal Brasileiro.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 13 de maio de 2020.


Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal

